LEI Nº. 2.367
DE 22 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRESPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE TERRAS À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA DE ITAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapui, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado trespassar através de concessão, à Corporação Musical Santa Cecilia, CNPJ sob nº. 01.709.480/0001-93, uma área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, constante do mapa em memorial que integra esta lei.

Artigo 2º)- A concessão terá duração de 20 (vinte) anos e será veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Parágrafo único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade do objeto a ser desenvolvido, por culpa ou dolo da cessionária, imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem qualquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 5º)- A cessionária fica obrigada a respeitar, efetuar conservação preventiva e corretiva do proprio ali existente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 22 DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGRVIOLI
Procuradora

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ FAZENDO DIREITO FAZENDO BEM FEITO

CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br